



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.800-3	CEE2200324349	03/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de CNPJ 13.772.961/0001-66 e protocolado sob o número 22/061.800-3 em 03/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5793766, em 04/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 04/05/2022, às 09:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/061.800-3.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5793766 em 04/05/2022 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 220618003 - 03/05/2022. Autenticação: C824E8880FDCDC7FD96AF9585F58F638463. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/061.800-3 e o código de segurança *tfut* Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, quarta-feira, 04 de maio de 2022

meaurv
ll

2022/05/04



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R A CONSTRUTORA EIRELI					
NIRE:	2360021338-1	CNPJ:	13.772.961/0001-66	NIRE Anterior:	2320139126-0
Nome Anterior:					
R A CONSTRUTORA LTDA					
Município:	TIANGUA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/05/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	9	Quantidade de páginas:	65
Data	03/05/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	Contador	22659
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	Administrador	

Handwritten signatures and initials in blue ink.





Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R A CONSTRUTORA EIRELI					
NIRE:	2360021338-1	CNPJ:	13.772.961/0001-66	NIRE Anterior:	2320139126-0
Nome Anterior:					
Município:	TIANGUA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			31/05/2011		

Dados do Livro				
Finalidade:	DIARIO			
Número de	9	Data assinatura:	03/05/2022	
Quantidade de páginas:	65			
Período de escrituração				
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021	
Período de retificação:				
Início:			Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	Contador	22659
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	Administrador	

Handwritten signature and date: 64/119





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026101 em 03/05/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/061.846-1	ABZ4

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R A CONSTRUTORA EIRELI
Nire:	
CNPJ:	13.772.961/0001-66
Município:	TIANGUA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE		03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Certificado Digital			

970.621.203-59	LINARDO SILVA DA ROCHA	22659	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante,
Servidor(a) Público(a), em 03/05/2022, às 15:22.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'M. Moura' and the number '65'.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 03 de maio de 2022

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/061.846-1.



mgoun

[Handwritten signature]

66





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LINARDO SILVA DA ROCHA
REGISTRO..... : CE-022659/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.621.203-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/06/2022 as 09:30:20.

Válido até: 30/08/2022.

Código de Controle: 878267.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

67



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

**CERTIFICADO DE ÍNDICE DE FUMAÇA Nº 1112/2021 - DICOP -
GEAMO**

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede o presente Certificado, que autoriza a:

Nome/Razão Social: **R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME**
Atividade Principal: **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS**
CPF / CNPJ: **13772961000166**
Endereço: **RUA ESPANHA 108 - 62320000**
Município: **TIANGUA/CE**

Veículos vistoriados:

Nº	CATEGORIA	MARCA	POT. HP	MATRÍCULA	ÍNDICE
1	PARTICULAR	FORD	230CV	PXL9E76	20%

O índice acima está em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Decreto Estadual N.º 20.764, de 08 de junho de 1990. Fica ciente a empresa acima qualificada, que o (s) veículo (s) vistoriado (s) não estão isentos de fiscalização pela SEMACE.

Este certificado será válido pelo período de 01 (Um) ano a contar da data da assinatura, conforme processo SEMACE Nº **08788080/2021**.

Observar as condições deste documento e seu anexos, que embora não transcritas são partes integrantes do mesmo.

Fortaleza, quarta-feira 20 de outubro de 2021

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Assinado eletronicamente por ADILSON DO NASCIMENTO ADRIANO JUNIOR, Diretor, 20/10/2021. LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA, Gestor Ambiental, 20/10/2021, 14:41:58. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.semace.ce.gov.br/verificador> ou pelo código CRC: 68021165 e o código CRC: 68021165.





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7077309	15/06/2022	15/06/2022	15/09/2022

Dados básicos:

CNPJ : 13.772.961/0001-66
Razão Social : R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Nome fantasia : R.A. CONSTRUTORA EIRELI
Data de abertura : 31/05/2011

Endereço:

logradouro: RUA ESPANHA
N.º: 108 Complemento: LETRA A
Bairro: NENE PLACIDO Município: TIANGUA
CEP: 62327-465 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	FQK9SSFHRPPIQGT1
------------------------------	------------------

mp/oua

69



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 23578013
Emitido em: 12/07/2022
Válida até: 11/08/2022

INTERESSADO: R.A. CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF: 13.772.961/0001-66

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do IBAMA, endereço <http://www.ibama.gov.br>, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa de
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

7/12/2022
[Assinatura]

07



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e
dos Recursos Naturais Renováveis



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **7077309**

CPF/CNPJ: **13.772.961/0001-66**

Nome/Razão Social/Endereço
R.A. CONSTRUTORA EIRELI
RUA ESPANHA
NENE FLACIDO
TIANGUA/CE 62327-465

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras
de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **09/06/2021**

Autenticação: **hnlr.6lar.txl1.uaif**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 427/2020 - SUPAD

Emissão em: 21/6/2020

Validade até: 22/6/2023

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME**

CPF / CNPJ: **13772961000166**

Endereço: **RUA ESPANHA 108 - 62320000**

Município: **TIANGUA/CE**

Processo SEMACE: **2020-284429/TEC/LAC Nº SPU: 01737100/2020**

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA R. A. CONSTRUTORA LTDA - ME, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DO SEGUINTE VEÍCULO: MERCEDES BENZ (PLACA: MRC-2227).

CONDICIONANTES:

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;



72



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA N° 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal N° 10305/2010, Lei Estadual N° 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal N° 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

Condicionantes com Prazo:

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal N° 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA N° 006, de janeiro de 1986;





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Automonitoramento:

20 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consulta/DocInformando> o código verificador 1039866 e o código CRC 4696572





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 255140/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 03/08/2022

Chave: xC7Z2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: R A CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 13.772.961/0001-66

Registro: 0000432610

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 950.000,00

Data do Capital: 16/07/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS); OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS.: POR NÃO DISPOR DE PROFISSIONAL(IS) HABILITADO(S), A EMPRESA TEM RESTRIÇÃO PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

Endereço Matriz: RUA ESPANHA, 108, LETRA A, NENÊ PLÁCIDO, TIANGUÁ, CE, 62327465

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 16/08/2013

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 43261

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
Lista da(s) Empresa(s): RL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME - 08.644.871/0001-50; MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 17.291.581/0001-90; E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 38.703.113/0001-09; DOURADO EMPREENDIMENTOS E LOCALÇÕES EIRELI - ME - 21.743.982/0001-34; LUCAS OLIVEIRA MARANGUAPE CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - 37.352.141/0001-83; J K L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 35.517.187/0001-80; CONSTRUTORA AG EIRELI - ME - 34.326.829/0001-09; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - 35.764.462/0001-80;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (8/8)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 255140/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 03/08/2022

Chave: xC7Z2



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Responsáveis Técnicos

Profissional: YAGO MOITA CAVALCANTE DE CASTRO

Registro: 0620431865

CPF: 068.261.313-40

Data Início: 28/10/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 5 DO CAPITULO II - SECAO II DA RESOLUCAO CONFEA N 1073, DE 19 DE ABRIL DE 2016, E NAS AREAS DE ATIVIDADES: EDIFICACOES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE AGUA E DE SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS E DIQUES; DRENAGEM E IRRIGACAO, DETERMINADAS NO ART. 7 DA RESOLUCAO CONFEA N 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, COM EXCECAO PARA AEROPORTOS; PORTOS E RIOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ÍTALO DE VASCONCELOS CRISPIM

Registro: 0618759255

CPF: 051.908.883-03

Data Início: 14/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

Atribuição: ARTºS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/ 06 /1973 DO CONFEA

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: LIA ARAGÃO FRAGOSO

Registro: 0617768064

CPF: 059.488.753-42

Data Início: 07/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NAS RESOLUÇÕES 310 1986 E 447 2000 - CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES

Registro: 0612156587

CPF: 029.888.813-08

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FRANCISCO MAILSON AGUIAR MAIA

Registro: 0615713343

CPF: 026.673.053-10

Data Início: 06/12/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 5 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ESPEC. INTITULADA CONSULTORIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



mbouira

gt



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 276623/2022
Emissão: 28/06/2022
Validade: 31/07/2022
Chave: a690A



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

Interessado(a)

Profissional: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES

Registro: 0612156567

CPF: 029.888.813-08

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 21/06/2013

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 28/06/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA

Data de Formação: 12/07/2012

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215178759. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: TOPO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0010499040

CNPJ: 44.822.012/0001-77

Data Início: 18/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

Registro: 0010455779

CNPJ: 18.356.094/0001-64

Data Início: 17/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R A CONSTRUTORA EIRELI

Registro: 0000432610

CNPJ: 13.772.961/0001-66

Data Início: 16/01/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: MÉRITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI



Manoel
78 1119



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 276623/2022

Emissão: 28/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: a690A



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Registro: 0000428108

CNPJ: 17.291.561/0001-80

Data Início: 13/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J K L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro: 0010475486

CNPJ: 35.517.187/0001-80

Data Início: 12/08/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: E MOURA COMERCIAL E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME

Registro: 0010455400

CNPJ: 36.703.113/0001-09

Data Início: 08/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



m Moura

se



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos notariais e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/02/2021 12:30:38 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31362602217253825087-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

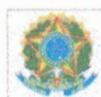
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8580539594c1d1f8741a855054d46a27e02af58a0562d192ede4b0468cfeeb1cde22ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

838435/2021

Atividade concluída



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES**
Registro: **111650MA** RNP: **0612156567**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200346216** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **15/07/2020** Baixada em: **04/01/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R.A CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **MUNICÍPIO DE COELHO NETO** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**
Endereço do contratante: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**

Contrato: **042/2020** Celebrado em: **28/04/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.328.750,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Getúlio Vargas** Nº: **s/n**
Complemento: **Bairro: Centro**
Cidade: **COELHO NETO** UF: **MA** CEP: **65620000**

Coordenadas Geográficas: **-4.258908, -43.024753**
Data de início: **20/05/2020** Conclusão efetiva: **31/12/2020**

Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE COELHO NETO** CPF/CNPJ: **05.281.738/0001-98**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 436033.76 metro; 7 - EXECUÇÃO #A0434 - ATERRO SANITARIO 58 - MANUTENCAO 300.00 hora; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 9152.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 9152.00 metro cúbico;**

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇO DA LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA/MANUAL) E MANUTENÇÃO DO LIXÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838435/2021
20/01/2021, 10:19
c8BzB

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c8BzB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 20/01/2021, às 10:50.





ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

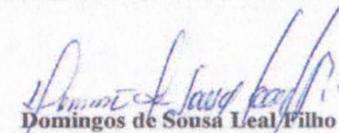
CONTRATO Nº: 042/2020

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa R.A. CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÊ PLÁCIDO - TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 042/2020, no Período de 20/05/2020 à 31/12/2020, com os seguintes serviços: COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E RESÍDUOS DE SERVIÇO DA LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, CAPINA, ROÇO E PODA MECANIZADA/MANUAL) E MANUTENÇÃO DO LIXÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, tendo o valor para 07 (Sete) meses de R\$ 1.328.750,00.

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E DE LIMPEZA URBANA	M3	9.152,00
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE LIMPEZA URBANA	M3	9.152,00
3	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M	436.033,76
4	CAPINA, ROÇO E PODA (MECANIZADA E MANUAL)	M	436.033,76
5	MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	H	300,00
TOTAL PARA 07 (Sete) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. Francisco Eder Pedrosa Mendes, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART MA20200346216.

Coelho Neto - MA, 31 de dezembro de 2020


Domingos de Sousa Leal Filho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 1143/2020


Marcel Almeida Soares
Responsável Técnico da Prefeitura de Coelho Neto- MA
Engenheiro civil - CREA 35240/P1

Praça Getúlio Vargas, 8/N, Centro | Fone: (98) 3473-1121
CNPJ: 05.281.738/0001-98 - CEP: 65 620-000
COELHO NETO-MA
e-mail: sempafcoelhoneto@gmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838435/2021, em 20/01/2021



Certidão nº 838435/2021
20/01/2021, 10:50
Chave de Impressão: c8BzB

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/01/2021 e contém 1 folhas



82





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

832192/2020

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES**
Registro: **111650MA** RNP: **0612156567**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **MA20200336351** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **02/07/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **R.A CONSTRUTORA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: **06.222.816/0001-93**
Endereço do contratante: **PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES** Nº: **136**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: **MA** CEP: **65180000**
Contrato: **280/2019** Celebrado em: **16/10/2019**
Valor do contrato: **R\$ 954.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES** Nº: **136**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **HUMBERTO DE CAMPOS** UF: **MA** CEP: **65180000**
Coordenadas Geográficas: **9.000000, 1.800000**
Data de início: **16/10/2019** Situação: **atividade em andamento**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA** CPF/CNPJ: **06.222.816/0001-93**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 2688.00 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #H2981 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA 53 - EXECUCAO 471986.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #H3030 - ROÇO 53 - EXECUCAO 471986.00 metro quadrado;**

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA, ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E CAPINA MECANIZADA (ROÇADA) DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E TERRENOS BALDIOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 832192/2020
14/08/2020, 11:29
5zwZ6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/83, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/86 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 5zwZ6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 15/08/2020, às 10:58.



Francisco Eder Pedrosa Mendes

83



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Humberto de Campos
 Secretaria Municipal de Administração
 Praça Dr. Leocídio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA
 CNPJ: 06.222.616/0001-93
 E-mail: secret_admhca@yahoo.com.br

ATESTADO PARCIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

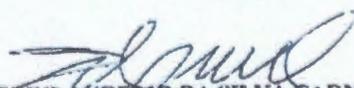
CONTRATO Nº: 280/2019

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÊ PLÁCIDO – TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 280/2019, no Período de 16/10/2019 à 16/07/2020, com os seguintes serviços: **COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL, VARRIÇÃO, CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS AO DESTINO FINAL, NO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, tendo o valor de 09 (Nove) meses de R\$ 715.500,00. O período total de execução do contrato é: 16/10/2019 à 16/10/2020.

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DOMICILIAR	M3	4.887,00
2	VARRIÇÃO MANUAL	KM	2.016,00
3	CAPINA MECANIZADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M2	353.997,00
TOTAL PARA 09 (Nove) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625-D e RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART MA20200336351.

Humberto de Campos - MA, 28 de julho de 2020.


PEDRO AURELIO DA SILVA CARNEIRO
 Responsável Técnico da Prefeitura de Humberto de Campos - MA
 Engenheiro civil
 CPF: 029.104.893-53 RNP: 1103821423/MA


LOUISE SANTOS ALMEIDA
 Secretária de Administração
 CPF nº 063.144.523-41 RG. 0153423620009

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 832192/2020, em 14/08/2020 em
 emitida



Certidão nº 832192/2020
 15/08/2020, 10:56

Chave de Impressão: 5zwZ6

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/08/2020 e contém 1 folhas



mediana

[Handwritten signature]

84



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

839332/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES
Registro: 111650MA RNP: 0612156567
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: MA20200336351 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/07/2020 Baixada em: 04/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: R.A CONSTRUTORA LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA CPF/CNPJ: 06.222.616/0001-93
Endereço do contratante: PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES Nº: 136
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: HUMBERTO DE CAMPOS UF: MA CEP: 65180000
Contrato: 280/2019 Celebrado em: 16/10/2019
Valor do contrato: R\$ 954.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA DOUTOR LEONCIO RODRIGUES Nº: 136
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: HUMBERTO DE CAMPOS UF: MA CEP: 65180000
Coordenadas Geográficas: 9.000000, 1.800000
Data de início: 16/10/2019 Conclusão efetiva: 16/10/2020
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA CPF/CNPJ: 06.222.616/0001-93

Atividade Técnica: 7 - EXECUÇÃO #A0412 - LIMPEZA URBANA 53 - EXECUCAO 2688.00 quilômetro; 7 - EXECUÇÃO #A0437 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #A0438 - TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS 53 - EXECUCAO 6516.00 metro cúbico; 7 - EXECUÇÃO #H2981 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM AGRONOMIA 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #H3030 - ROCO 53 - EXECUCAO 471996.00 metro quadrado;

Observações

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO E CAPINA MECANIZADA, ATÉ O LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL; VARRIÇÃO E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E CAPINA MECANIZADA (ROÇADA) DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E TERRENOS BALDIOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 839332/2021
03/02/2021, 12:50
6BDYD

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(a) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6BDYD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Impresso em: 08/02/2021, às 08:33.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ - CREA/PI

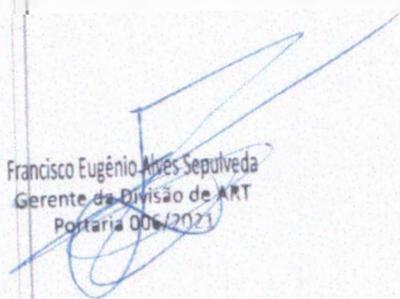
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

CAT Nº 4066

Certificamos para fins de comprovação de Acervo Técnico que o Engenheiro Civil FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES, registro nacional nº 0612156567, tendo como atribuições o Artigo 7º da Resolução 218/73, DO CONFEA, registrou neste Conselho sob forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no âmbito das atribuições do seu responsável técnico, os seguintes serviços: ART Nº 1920200039041, registrada em 03/09/2020 os serviços de: serviços de limpeza urbana em logradouros e vias públicas: varrição coleta de resíduos, capina e poda, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Luzilândia-pi, constando os seguintes serviços: coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capina e poda de vias e logradouros públicos – 45.360,00 m3; transporte e destinação final de resíduos sólidos e de limpeza urbana – 45.360,00 m3; varrição, capina e poda de vias e logradouros públicos – 3.024,00 km, sendo contratada pelos serviços profissionais a empresa R.A CONSTRUTORA EIRELI, obra/serviço de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA. E, como nada mais foi solicitado referente a registro de obra ou serviço e não existindo nenhuma reclamação ou processo contra o requerente, eu, Francisco Eugênio Alves Sepúlveda, Gerente da Divisão de ART, por Delegação da Presidência Portaria nº 006/2021, expedi a presente certidão, que vai datada e assinada por mim e pelo funcionário lotado nesta Divisão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VISTO:

Teresina (PI), 21 de janeiro de 2021.


Francisco Eugênio Alves Sepúlveda
Gerente da Divisão de ART
Portaria 006/2021


Fernanda Maria Carvalho de Sábio
Matrícula: 0121
Auxiliar Administrativo
Por Delegação da Presidência
Portaria Nº 06/2013

Praça Demóstenes Avelino, 1767 – Centro Teresina-PI CEP: 64000-120 Fone: 86 – 2107-9292 Fax: 86 – 2107-9253
Site: www.crea-pi.org.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31363003212447410799>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 31363003212447410799-1
Data: 30/03/2021 09:41:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH96254-W87Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 30 de março de 2021 09:42:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico 100/2020 CNJ - arifio 22



ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº: 015-PML/CPL/2020

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÉ PLÁCIDO – TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 015-PML/CPL/2020, no Período de 04/05/2020 à 31/12/2020, com os seguintes serviços: **VARRIÇÃO COLETA DE RESÍDUOS, CAPINA E PODA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA-PI**, tendo o valor para 07 (Sete) meses de R\$ 633.504,27.

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	M3	45.360,00
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE LIMPEZA URBANA.	M3	45.360,00
3	VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM	3.024,00
TOTAL PARA 07 (Sete) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART 1920200039041.

LUZILÂNDIA – PIAUI, 30 DE novembro DE 2020.

Ronaldo de Sousa Azevedo

Ronaldo de Sousa Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 895.305.783-34

Perciles de Menezes Pereira

Engº. Responsável técnico

Registro nº 1917426909

Cpf: 024.939963-64

Praça João José Filho, 336, Centro Luzilândia – PI, Cep: 64.160-000

Endereço do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31363003212447410799>

Autenticação Digital Código: 31363003212447410799-2
Data: 30/03/2021 09:41:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Modelo Digital Tipo Normal C: ALH96255-37VG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Walter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 30 de março de 2021 09:42:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - arlido 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/03/2021 11:02:02 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 31363003212447410799-1 a 31363003212447410799-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd9103343f3be3377c4446b3bbfbfd88359c753cdc93c3e062d025c6c8ee45172f90e82d380da85957d6cce6d9913bb3b2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/08/2021 13:50:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

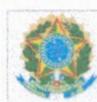
*Código de Autenticação Digital: 31362508210559492449-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf2998c13b9484bc43d16a21a63cf0c0dc0d6a678e2c5d89466376567299c86bbbb2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

RUA JOÃO COSTA, 379 - CENTRO - CNPJ(MF) 01.612.593/0001-00
FONE: (0XX86) 3382-1154 - CEP 64.178-000 - MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ - PI



ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARCIAL

CONTRATO Nº: 035/2019

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa R.A. CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÊ PLÁCIDO – TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 035/2019, no Período de 08/10/2020 à 08/07/2021, com os seguintes serviços: **VARRIÇÃO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-PI**, tendo o valor para 12 (Doze) meses de **R\$ 345.489,84**.

RESUMO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS DE VIAS E LOGRADOUROS	M3	6.480,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES (ENTULHO) E AFINS.	M3	1.620,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM	2.193,75
4	CAPINA E ROÇO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	M2	182.334,00
5	PINTURAS DE GUIAS DE MEIO-FIO	KM	21,09
TOTAL PARA 9 (Nove) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. Francisco Eder Pedrosa Mendes, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART 1920210021417.

Morro do Chapéu - PI, 29 de julho de 2021.

MARCOS HENRIQUE FORTES REBÊLO
PREFEITO
CPF: 227.700.973-34

ALFREDO FLORINDO DE CASTRO
Responsável Técnico da Prefeitura de Morro do Chapéu - PI
Engenheiro civil
RNP: 1919139257/PI
ALFREDO FLORINDO DE CASTRO NETO
ENGENHEIRO CIVIL
RN : 1919139257

Mendes

RUA JOÃO COSTA, 379 - CENTRO, FONE: (0XX86) 3382-1132 - CNPJ (MF) 01.612.593/0001-00 - CEP 64.178-000 - MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ - PI

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/31362508212090518370>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31362508212090518370-1
Data: 25/08/2021 14:55:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALY03897-TH70;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vêber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



92/119

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 25 de agosto de 2021 15:15:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://prregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/08/2021 17:06:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br. Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 31362508212090518370-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O re... é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdf5616e59b0ffa94ebc96f78f3d6cf275f91e87a61df435d5f196a629528b5ae3c9bcedb4cbaec0f006738e9bf265c62ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-1
de 24 de agosto de 2001.



Miranda
[Signature]
93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2021 11:03:44 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31361806215464192453-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d835dc4e840973d5b480349b37aa697c76d8b5f0478e78bb660681a5035e920352c02ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



M. Barros

56

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ



ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTRATO Nº: 035/2019

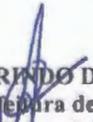
Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108A, BAIRRO NENÊ PLÁCIDO – TIANGUÁ/CE - CEP 62.327-465, executou os serviços conforme contrato Nº: 035/2019, no Período de 08/10/2019 à 30/10/2020, com os seguintes serviços: **VARRIÇÃO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-PI**, tendo o valor para 12 (Doze) meses de **R\$ 345.489,84**.

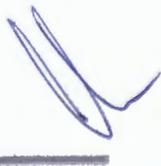
RESUMO			
ITE M	SERVIÇOS	UNI D.	QUANT.
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E URBANOS DE VIAS E LOGRADOUROS	M3	8.640,00
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÕES (ENTULHO) E AFINS.	M3	2.160,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM	2.925,00
4	CAPINA E ROÇO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	M2	243.112,00
TOTAL PARA 12 (Doze) MESES			

Atestamos ainda que os referidos serviços foram executados em conformidade com os padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico o Sr. **Francisco Eder Pedrosa Mendes**, Engenheiro Civil, CREA-CE 50.625/D E RNP 061215656-7, através da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução nº ART 6121565675002217.

Morro do Chapéu - PI, 22 de abril de 2021.


MARCOS HENRIQUE FORTES REBÊLO
PREFEITO
CPF: 227.700.973-34


ALFREDO FLORINDO DE CASTRO
Responsável Técnico da Prefeitura de Morro do Chapéu - PI
Engenheiro civil
RN:1919139257/PI


Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31361806210442141906>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361806210442141906-1
Data: 18/06/2021 10:19:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Seio Digital Tipo Normal C: ALR48236-2FIK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Václav Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 18 de junho de 2021 10:26:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico do endereço eletrônico do Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/06/2021 11:04:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 31361806210442141906-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f8612f56491f2ac0e7b4f759338d8350c7b42530cf577853843862f692360c179726c7b5243f86433fea0122787832b2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials in blue ink.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1996
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

143344/2017

Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional FRANCISCO ELVAR ARAÚJO JÚNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FRANCISCO ELVAR ARAÚJO JÚNIOR
Registro: 0607687938 RNP: 0607687938
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: CE20170279814	Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO - REGISTRO ANTES DO TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO	Registrada em: 13/12/2017
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO	Participação técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: R.A CONSTRUTORA LTDA ME		
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-08
Endereço do contratante: RUA RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL		Nº: S/N
Complemento:	Beiro: CENTRO	
Cidade: Mucambo	UF: CE	CEP: 62170000
Contrato: 3080301/2017.01. Celebrado em: 30/06/2017		
Valor do contrato: R\$ 999.402,20	Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO	
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE		
Endereço da obra/serviço: RUA RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL		Nº: S/N
Complemento:	Beiro: CENTRO	
Cidade: Mucambo	UF: CE	CEP: 62170000
Coordenadas Geográficas: -3.904145, -40.745077		
Data de início: 30/06/2017	Situação: atividade em andamento	
Finalidade: Infraestrutura		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO		CPF/CNPJ: 07.733.793/0001-05

Atividade Técnica: A1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 11007.00 TONELADA; A1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 11007.00 TONELADA; A1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 11007.00 TONELADA; A1 - ATUACAO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> #3087 - PINTURA 15 - EXECUÇÃO 72.00 QUILOMETRO;

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E ENTULHO, VARRIÇÃO NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº.3080301/2017.01.

Informações Complementares

- A ART CE20170216850 FOI SUBSTITUÍDA PELA ART CE20170279814.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 143344/2017
22/01/2018, 14:28
b2Ab6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou verita e ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.665/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade desta Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.eltac.com.br/publico/>, com a chave: b2Ab6



**ATESTADO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**

CONTRATO Nº: 3090301/2017

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 13.772.961/0001-66, com sede na RUA ESPANHA Nº 108, BAIRRO DE FATIMA TIANGUA - CE - CEP 62.320 - 000, vem Executando os serviços de Limpeza Publica, conforme contrato Nº: 3090301/2017, no Período de 01/07/2017 à 31/10/2017 com vistas ao fornecimento de SERVIÇO DE COLETA, VARRIÇÃO, PODA, PINTURA DE MEIOS-FIOS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, COLETA PÚBLICA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, conforme ART nº. CE20170216850.

Estando Em Conformidade com padrões técnicos exigidos e de acordo com os projetos apresentados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, assim como o seu responsável técnico Francisco Elvar Araújo Júnior, CREA-CE 43991/D E RNP 0607587938, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela contratada com o valor mensal de 111.044,69.
Nº da ART de execução: CE20170216850.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL
			MENSAL	PERÍODO	
1.0	COLETA REGULAR	TON	398,00	4 MÊS	1.592,00
2.0	COLETA PÚBLICA	TON	188,00	4 MÊS	752,00
3.0	COLETA ENTULHO	TON	520,00	4 MÊS	2.080,00
4.0	COLETA PODA	TON	117,00	4 MÊS	468,00
5.0	VARRIÇÃO DIÁRIA	KM	39,00	4 MÊS	156,00
6.0	VARRIÇÃO DIÁRIA DUAS VEZES POR SEMANA	KM	96,00	4 MÊS	384,00
8.0	MOTO	H	208,00	4 MÊS	832,00
9.0	PINTURA DE MEIO FIO	KM	8,00	4 MÊS	32,00
10.0	HOSPITALAR	H	80,00	4 MÊS	240,00
11.0	RETROESCAVADEIRA	H	80,00	4 MÊS	320,00
12.0	DESTINO FINAL	H	50,00	4 MÊS	200,00

CERTIFICO QUE OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS ACIMA FORAM EXECUTADOS NO PERÍODO DE 01/07/2017 A 31/10/2017.

Mucambo-CE, 28 de novembro de 2017.

Jose Erivelto Ferreira Martins
Engenheiro CIVIL
CREA-CE: 12.896-D
RNP: 060.356.007-5
CPF: 023.823-91
JOSE ERIVELTO FERREIRA MARTINS
Engenheiro civil Prefeitura municipal de mucambo-ce
CREA-CE 12.896/D- RNP:060.356.007-5
CPF:023.823-91
Cleyton da Costa Sobrinho
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
CREA-CE 51.922/D-CPP:044.294.733-07-RNP:061.243.331-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, centro CEP: 62179-000
Tel.: (0xx85) 3664-1198

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 143344/2017, emitida em 23/01/2018



Certidão nº 143344/2017
23/01/2018, 11:28

Chave de Imprensa: b2A05

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/01/2018 e contém 2 folhas

M. Sousa

FF



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R A CONSTRUTORA EIRELI
 Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360021338-1	13.772.961/0001-66	31/05/2011	01/06/2011

Endereço Completo:

RUA ESPANHA 108 LETRA A - BAIRRO NENE PLACIDO CEP 62327-465 - TIANGUA/CE

Objeto Social:

41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTACOES DE TERRA, ALUGUEL (LOCACAO) DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, 42.21-9-02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, PAVIMENTACAO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PUBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES, 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROCCO, CAPINA, CAPINACAO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURACAO, LIMPEZA E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

Capital Social: R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 950.000,00 NOVECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Titular/Administrador		
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato Função
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 04/05/2022		Número: 5793766
Ato	223 - BALANCO	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001803556 e visualize a certidão)



22/102.807-2

M. Oliveira

100



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: R A CONSTRUTORA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Empresa(s) Antecessora(s)

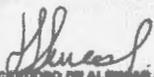
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R A CONSTRUTORA LTDA	2320139126-0	23600213381	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 14 de Julho de 2022 12:04


LENIRA CRISÓTOPO DE ALMEIDA GIÃO
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001803556 e visualize a certidão)



22/102.807-2

matheus

[Handwritten signature]

101



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **22/102.809-9**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **R A CONSTRUTORA EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**, NIRE 2360021338-1, CNPJ 13.772.961/0001-66, ATIVA, com sede na RUA ESPANHA, 108, LETRA A, BAIRRO NENE PLACIDO, TIANGUA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Junta Comercial do Estado do Ceará



Handwritten signatures and marks:
m...
102



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	31/05/2011	20111647541	X
CONTRATO - CONTRATO	31/05/2011	23201391260	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	24/01/2014	20140130837	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	08/05/2014	20140411801	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/04/2015	20150513607	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	15/12/2015	20152798560	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	06/05/2016	20160524334	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/01/2017	20170058298	10/01/2017
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/02/2017	20170129535	20/01/2017
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	01/03/2017	20170284468	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/10/2017	5030049	31/12/2016
BALANCO	22/05/2018	5145150	31/12/2017
BALANCO	12/12/2018	5209808	31/12/2017
BALANCO	30/05/2019	5274398	31/12/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	29/01/2020	5384519	22/01/2020
BALANCO	28/04/2020	5414087	31/12/2019
ALTERACAO - TRANSFORMACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	04/08/2020	23600213381	15/07/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	18/09/2020	5465794	17/09/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	16/04/2021	5561940	09/04/2021
BALANCO	30/04/2021	5567892	31/12/2020



Certidão Específica

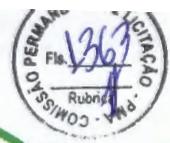
Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	15/07/2021	5606571	08/07/2021
BALANCO	04/05/2022	5793766	04/05/2022

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 14 de Julho de 2022.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 – TP.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

DECLARAÇÕES.

A empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66, de endereço, Rua Espanha 108 A, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Adriano Araújo Freire** residente na rua Espanha Nº 108, bairro Nenê Plácido, Tianguá - Ce portador(a) da Carteira de Identidade nº 2000028012454 e do CPF nº 948.515.493-34, DECLARA:

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da constituição federal, que dispõe de instalação de canteiro de obras para execução do objeto deste referido processo. Declaramos ainda que colocaremos em disponibilidade para consecução dos objetivos da presente Licitação, todas as máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário a boa execução.

Equipamentos

ESCRITÓRIO	EQUIPAMENTOS	MÁQUINAS
- Bifó - Computador - armários - Impressora - Cadeira - Luva (próprio) - Bota (próprio)	- Capacete - Chibanca - Fardamento completo - Picarete - Carrinho de mão - Enxada - pá - Carrinho Lutocar - Entre outros conforme edital.	- Caminhões basculantes 06 M³. - Retroescavadeira. - Forção. - Entre outros conforme edital.

OBS: Todos os veículos, equipamentos e pessoal técnico são de acordo com o edital.

**ENGENHEIRO: FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA DE Nº 50625/D.**

DECLARO, e indico o responsável técnico **FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES** (Engenheiro Civil), casado, brasileiro de CREA-CE DE Nº 50625/D, portador do CPF de nº 029.888.813-08 e carteira de identidade de nº 2001099076038 SSP-CE, que prestou serviços de objeto limpeza pública nas cidades de Coelho Neto – Ma, Humberto de Campos – Ma, Luzilândia – PI, e Morro do Chapéu – PI, conforme os atestados em anexo nesta documentação, sendo assim estamos disponíveis para a realização do objeto, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de todos os parâmetros e elementos dos serviços, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto e sobre o local do serviço, e se inteiramos de todas as informações para a formulação da proposta, que atende integralmente aos requisitos constantes deste edital, assumindo total responsabilidade pelos trabalhos e por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, e podendo somente ser substituído por outro profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho; menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o Inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP é Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizada pela Prefeitura Municipal.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

Declaro, recebemos toda documentação necessária a elaboração da proposta de preços, que tenho pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.



Reconhecido
verdadeiramente
ADRIANO ARAUJO
FREIRE
Em test.
TIANGUÁ-CE
11 JUL 2022
BEL RICARDO LUIS NEVES SOLON - Diretor
MARIA JOSE ROCHA - substituta
ANTY CAMILO SACROBO TELES - Escrevente Autorizada
GABRIEL LIMA DE SENA - Escrevente Autorizada
Mª EDIVANIA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada
ANA LUISA AGUIAR SOEHN - substituta



Tianguá – CE, 13 de julho de 2022.

Adriano Araújo Freire
CPF nº: 948.515.493-34
RG nº 2000028012454
CONSTRUTORA EIRELI - EPP
NJP: 13.772.961/0001-66

105

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022 – TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

DECLARAÇÕES.

Eu, FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES, ENGENHEIRO CIVIL, casado, brasileiro, portador do CPF de Nº 029.888.813-08 e carteira de identidade de Nº 2001099076038 SSP-CE e de CREA de Nº 50625/D, declaro:

- pelo presente instrumento incluir meu nome para compor a Equipe Técnica.
- concordo com minha inclusão, indicação e participação permanente para esta empresa, como Engenheiro Responsável Técnico para execução das obras/serviços.
- pleno conhecimento, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- que estou disponível para a realização do objeto, tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de todos os parâmetros e elementos dos serviços, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto e sobre o local do serviço, e se inteiro de todas as informações para a formulação da proposta, que atende integralmente aos requisitos constantes deste edital, assumindo total responsabilidade pelos trabalhos e por esta declaração, ficando impedido, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, e podendo somente ser substituído por outro profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.
- Declaro que prestei serviços de objeto limpeza pública nas cidades de Coelho Neto – Ma, Humberto de Campos – Ma, Luzilândia – Pi, e Monte do Chapéu – Pi, conforme os atestados em anexo nesta documentação.

Reconheço a (s) firma(s) verdadeira(s) de:

FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES

Em test. da Verdade
TIANGUÁ-CE

14 JUL 2022

DEL RICARDO LUIS NEVES SOLON - Oficial Notário
MARIA JOSE ROCHA - substituta
ANTO CARLO SARROSO TELES - Escrevente Autorizado
GABRIEL LIMA DE SENA - Escrevente Autorizado
MR EDNANIA GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizada
ANA LÍZIA AZEVEDO SOLON - substituta

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

3º Ofício

FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES
CREA DE Nº 50625/D
ENGENHEIRO CIVIL



PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.34.2.934-7	CONTROLE Nº 96850226	PROPOSTA Nº 65 9685022-6	
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------	--

SEGURADO : MUNICIPIO DE APUIARES
ENDEREÇO : AV GOMES DA SILVA, 99 - CENTRO - APUIARES/CE CEP: 62630-000
CNPJ/CPF : 07.438.468/0001-01

TOMADOR : R A CONSTRUTORA EIRELI
ENDEREÇO : R R ESPANHA, 108 - NENE PLACIDO - TIANGUA/CE CEP: 62327-465
CNPJ/CPF : 13.772.961/0001-66

CORRETOR : NOVAJUBILATO CORRETORA DE SEGS LTDA **SUSEP:** 71146J **SUSEP OFICIAL:** 202077830
TELEFONE: 11 38569010

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 24.420,39	27/07/2022	27/11/2022

OBJETO DO SEGURO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06.006/2022-TP - LOTES I E II

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estipulado.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

SÃO PAULO, 14 DE JULHO DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388e588e3e - Data e Hora: 14/07/2022 18:32
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a - Data e Hora: 14/07/2022 18:32
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a - Data e Hora: 14/07/2022 18:32

Marcelo Picanço

Marcos Loução



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-80
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO



PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.34.2.934-7	CONTROLE Nº 96850226	PROPOSTA Nº 65 9685022-6
--	--------------------------------------	--------------------------------	------------------------------------

SEGUARADO : MUNICIPIO DE APUIARES
ENDEREÇO : AV GOMES DA SILVA, 99 - CENTRO - APUIARES/CE CEP: 62630-000
CNPJ/CPF : 07.438.468/0001-01

TOMADOR : R A CONSTRUTORA EIRELI
ENDEREÇO : R R ESPANHA, 108 - NENE PLACIDO - TIANGUA/CE CEP: 62327-465
CNPJ/CPF : 13.772.961/0001-66

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022003407750029347000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Renata

6111 802
 708 1119



PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.34.2.934-7	CONTROLE Nº 96850226	PROPOSTA Nº 65 9685022-6
---	-------------------------------	-------------------------	-----------------------------

SEGURADO : MUNICIPIO DE APUIARES
ENDEREÇO : AV GOMES DA SILVA, 99 - CENTRO - APUIARES/CE CEP: 62630-000
CNPJ/CPF : 07.438.468/0001-01

TOMADOR : R A CONSTRUTORA EIRELI
ENDEREÇO : R R ESPANHA, 108 - NENE PLACIDO - TIANGUA/CE CEP: 62327-465
CNPJ/CPF : 13.772.961/0001-66

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 24.420,39	R\$ 197,50

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	24.420,39
Prêmio Líquido.....: R\$	197,50
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	24/07/2022	R\$ 197,50

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8738 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gda. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

[Handwritten signatures and initials]

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. ACEITAÇÃO 3

4. VALOR DA GARANTIA 3

5. PRÊMIO DO SEGURO 3

6. VIGÊNCIA 4

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 4

8. INDENIZAÇÃO 4

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 5

10. SUB-ROGAÇÃO 5

11. PERDA DE DIREITOS 5

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 6

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 6

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA 6

15. RESCISÃO CONTRATUAL 6

16. CONTROVÉRSIAS 7

17. PRESCRIÇÃO 7

18. FORO 7

19. DISPOSIÇÕES FINAIS 7

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 8

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e conseqüentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775
MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

Sumário

1. OBJETO..... 2

2. DEFINIÇÕES..... 2

3. VIGÊNCIA..... 2

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO..... 2

5. RATIFICAÇÃO..... 2

PROJETO SEGURO

Handwritten signatures and marks

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775 MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

Handwritten signature and date: 11/9/19

Handwritten date: 11/9/19